

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 33 de 25 de Setembro de 2015  
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Complementares

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 153, de 18 de Setembro de 2015

*“Altera a Lei Complementar nº 108, de 27 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 108, de 27 de fevereiro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.*** A Prefeitura do Município de Mariana, órgão do Poder Executivo Municipal, administração direta, tem a seguinte estrutura orgânica:

#### ***I - Órgãos de Assessoramento***

- a) Gabinete do Prefeito e vice Prefeito*
- b) Procuradoria Geral do Município*
- c) Controladoria Interna*

#### ***II - Órgãos de Apoio às Ações de Governo***

- a) Secretaria Municipal de Governo*
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão*
- c) Secretaria Municipal de Fazenda*
- d) Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento Econômico*

### **III - Órgãos Responsáveis pelas Ações do Poder Executivo:**

- a) *Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano*
- b) *Secretaria Municipal de Transportes e Estradas Vicinais*
- c) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania*
- d) *Secretaria Municipal de Saúde*
- e) *Secretaria Municipal de Educação*
- f) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*
- g) *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos*
- h) *Secretaria Municipal de Defesa Social*
- i) *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

**§ 1º** - *A Estrutura Interna das unidades organizacionais previstas no caput deste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei.*

**§ 2º** - *A competência das unidades organizacionais previstas neste artigo e os requisitos para provimento dos cargos serão estabelecidos por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.*

**Art. 2º** - *A estrutura interna das Secretarias, estabelecida no Anexo I desta lei é composta de unidades organizacionais dispostas nas seguintes categorias:*

#### **I - Unidades Vinculadas**

*Secretaria Adjunta*

#### **II - Unidades Subordinadas**

- a) *Coordenadoria de Atividade*
- b) *Chefia de Departamento*
- c) *Gerência de Unidade*
- d) *Encarregado de Serviço*
- e) *Assessoria*

**§ 1º** - As categorias as quais pertençam as unidades organizacionais não implicam sucessivas instâncias decisórias, sendo diferenciadas, para efeito de subordinação, tão somente de acordo com a natureza das atividades de sua competência.

**§ 2º** - As unidades subordinadas possuem classes de níveis distintos, definidos em razão da complexidade das atribuições e aptidões para desempenho do cargo, que implica em diferenciação de nível salarial.

**§ 3º** - As Unidades Vinculadas são estruturas de apoio à condução das políticas públicas, cuja responsabilidade decisória concentra-se na Secretaria Municipal à qual pertence.

**§ 4º** - As categorias e classes das unidades organizacionais terão correspondência na estrutura hierárquica dos cargos das respectivas chefias.

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais são ordenadores de despesas das pastas das quais são titulares.

**Art. 4º** - As atribuições de direção, chefia e assessoramento e a responsabilidade pelo cumprimento das competências das unidades organizacionais previstas no Anexo I desta Lei serão exercidas por ocupantes dos cargos de provimento em comissão correspondente, cuja denominação, os quantitativos e o nível salarial estão previstos nos anexos II e III desta Lei.

**§ 1º** - Os Secretários Municipais, considerados Agentes Políticos por força de lei, terão o subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal vedada a percepção de qualquer outra vantagem de caráter remuneratório.

**§ 2º** - Alcançam aos Secretários Municipais e demais cargos comissionados, as disposições do artigo 39, § 3º da Constituição Federal da República.

**Art. 5º** - O Regime Jurídico dos servidores municipais ocupantes de cargos em comissão é estatutário.

**Art. 6º** - As atribuições dos cargos previstos no art. 4º desta Lei e os requisitos para provimento serão compatíveis com a competência dos órgãos onde atuam.

**Art. 7º** - Os cargos em comissão serão considerados de livre nomeação e exoneração, devendo seus ocupantes atender aos requisitos estabelecidos para o provimento.

**Parágrafo Único** - São reservados o mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão, referente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, para preenchimento por servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Mariana."

**Art. 2º** - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 108/2013 passam a vigorar conforme anexos desta Lei.

**Art. 3º** - Fica incluído o Anexo III na Lei Complementar 108/2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº.

112/2013; 119/2013; 123/2013; 129/2013; 133/2014; 135/2014 e 146/2014.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de setembro de 2015

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

OBS: PARA VISUALIZAR OS ANEXOS REFERENTE A ESTA LEI, VIDE **DOCUMENTOS EM ANEXO.**

### **Arquivos complementares**

- ANEXO, LEI COMPLEMENTAR Nº 153

(<http://pmmariana.com.br/pmm-download/aa8ac97475d311668d1078f406599e7daaa68087>)

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 7.968, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Fixa Itinerários e Horários das Linhas Urbanas e Distritais de Transporte Público do Município de Mariana.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de fixação dos itinerários e horários das linhas urbanas e distritais de transporte público do Município de Mariana;

Considerando a necessidade de maior divulgação e do conhecimento de todos os munícipes dos itinerários e horários das linhas urbanas e distritais de transporte público do Município de Mariana;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 que atribui aos Municípios o planejamento, execução e avaliação da política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

OBS: **Para maiores detalhes sobre os horário e itinerários, favor acessar ARQUIVOS EM ANEXO.**

## Arquivos complementares

- ITINERÁRIO ÔNIBUS - DECRETO Nº 7968

(<http://pmmariana.com.br/pmm-download/d69b15c49c2d2af436a6e52ace79a03f327e888d>)

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 7.909, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.104,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 2.953, de 15 de dezembro de 2014,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 67.104,00 (sessenta e sete mil cento e quatro reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

##### **0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

##### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.045-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....65.000,00

#### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

##### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

##### **CRAS / PAFI - Serviço Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....504,00

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

##### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

##### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.600,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
67.104,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.045-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....504,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....65.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1.600,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
67.104,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
67.104,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de Agosto de 2015.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 7.937, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 459.775,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 459.775,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

##### **Manutenção das Atividades da PROCURADORIA**

02.062.0001.2.058-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.050,00

### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

#### **0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

##### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.045-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....88.000,00

04.122.0001.2.045-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....13.000,00

### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

#### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

##### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.500,00

### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....2.515,00

10.122.0024.2.433-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....65.000,00

10.122.0024.2.433-339030 - Material de Consumo.....8.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Serviço de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0023.2.402-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.600,00

**CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....29.800,00

08.244.0019.2.315-319013 - Obrigações Patronais.....1.000,00

08.244.0019.2.315-319113 - Obrigações Patronais.....4.000,00

**Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....12.600,00

**CREAS/ PAEIF - Proteção Especial à Família/ Indivíduo**

08.244.0023.2.163-339046 - Auxilio  
Alimentação.....10,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-319013 - Obrigações  
Patronais.....300,00

08.243.0009.2.403-339046 - Auxilio  
Alimentação.....150,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

12.122.0018.2.087-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....2.800,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMDE**

**Manutenção das Atividades da SEMDE**

04.122.0008.2.380-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....6.750,00

04.122.0008.2.380-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....2.600,00

**11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

**Manutenção das Atividades da CONTROLADORIA**

04.124.0001.2.010-319113 - Obrigações  
Patronais.....1.100,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

## **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.200,00

06.122.0017.2.630-339030 - Material de Consumo.....7.600,00

## **13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR**

### **1301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUR**

#### **Manutenção das Atividades da SECTUR**

04.695.0016.2.365-339046 - Auxilio Alimentação.....64.050,00

#### **Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.300,00

## **1302 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC**

### **Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Historico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-449051 - Obras e Instalações.....20.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.400,00

18.541.0001.2.368-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.700,00

## **15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS - SEDESP**

### **1501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESP**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESP**

27.812.0014.2.061-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....800,00

27.812.0014.2.061-339046 - Auxilio Alimentação.....4.900,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.200,00

04.122.0001.2.621-339030 - Material de Consumo.....1.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....50,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.500,00

**TOTAL DE CRÉDITOS..... R\$ 459.775,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da PROCURADORIA**

02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....18.500,00

02.062.0001.2.058-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....1.500,00

02.062.0001.2.058-339030 - Material de Consumo.....50,00

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

## **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.045-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....88.000,00

04.122.0001.2.045-319113 - Obrigações Patronais.....13.000,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.500,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-339093 - Indenizações e Restituições.....11.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339046 - Auxílio Alimentação.....1.700,00

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00

10.122.0024.2.433-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.815,00

10.122.0024.2.433-319113 - Obrigações Patronais.....35.000,00

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo determinado.....8.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....1.300,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Serviço de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0023.2.402-339030 - Material de  
Consumo.....5.600,00

**CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339014 - Diárias - Pessoal  
Civil.....1.000,00

08.244.0019.2.315-339004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....29.100,00

08.244.0019.2.315-319013 - Obrigações  
Patronais.....4.700,00

**Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339046 - Auxilio  
Alimentação.....12.600,00

**CREAS/ PAEIF - Proteção Especial à Família/ Indivíduo**

08.244.0023.2.163-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....300,00

08.243.0009.2.403-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....150,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....800,00

12.122.0018.2.087-319013 - Obrigações  
Patronais.....2.000,00

12.122.0018.2.087-319113 - Obrigações  
Patronais.....5.000,00

## **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações  
Patronais.....5.000,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMDE**

#### **Manutenção das Atividades da SEMDE**

04.122.0008.2.380-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....9.350,00

## **11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da CONTROLADORIA**

04.124.0001.2.010-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.100,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....600,00

06.122.0017.2.630-339046 - Auxílio  
Alimentação.....7.000,00

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....21.200,00

## **13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR**

### **1301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUR**

#### **Manutenção das Atividades da SECTUR**

04.695.0016.2.365-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....64.050,00

#### **Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....6.300,00

### **1302 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....20.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

**Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.700,00

18.541.0001.2.368-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....20.400,00

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS - SEDESP**

**1501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESP**

**Manutenção das Atividades da SEDESP**

27.812.0014.2.061-339030 - Material de  
Consumo.....800,00

27.812.0014.2.061-339047 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....4.900,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.200,00

04.122.0001.2.621-339047 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....1.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....50,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

## Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....20.500,00

**TOTAL DE RECURSOS..... R\$ 459.775,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de agosto de 2015.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Nomeações e Exonerações

### NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

#### DECRETO Nº 580 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando alterações na Lei Complementar nº 108/2013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão para os quais foram nomeados, a partir do dia 18 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013.

#### **NOME**

Geraldo de Oliveira Barbosa

Keilla dos Santos Carneiro

#### **CARGO**

Chefe do Departamento de Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal

Encarregada do Serviço de Comissariado e Programas Estratégicos

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 584 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Senhores **Helbert Luis Ferreira dos Reis** e **Alessandra Moreira da Costa**, respectivamente, para os cargos em comissão de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos** e **Coordenadora de Apoio do 6º ao 9º Ano**, a partir do dia 23 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 585 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Senhores **Gustavo Junior Ribeiro** e **Sabeline Abi-Sâmara Maroni Sanglard**, respectivamente, para os cargos em comissão de **Chefe do Departamento do Serviço Municipal de Emprego** e **Subprocuradora Geral**, a partir do dia 24 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 586 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando alterações na Lei Complementar nº 108/2013 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão para os quais foram nomeados, a partir do dia 23 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Bruna Natali Soares Guimarães	Gerente do CAPS
Ingrid Leordina de Abreu Nobre	Gerente do SAMU
Jader Alves Pereira	Chefe do Depto. de Manutenção de Patrimônio da Saúde
Kim Lauwenstein	Gerente do Programa de Saúde do Idoso

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Pregão Presencial 078/2015**

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Torna publico Pregão Presencial 078/2015 Objeto: Aquisição de materiais para implantação de sistema de proteção elétrica e SPDA para torres de repetição de sinal frequência de 900MHZ. **Abertura: 07/10/15 às 08:45 min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com) , tel: (31) 3557-9055. Mariana 24 de setembro de 2015. Marlon Paulo Figueiredo da Silva presidente CPL.

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Pregão Presencial 079/2015**

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Torna publico Pregão Presencial 079/2015 Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações dos avisos de licitações, editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal de mariana, na Imprensa Oficial da União. **Abertura: 07/10/15 às 13:45 min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com , tel: (31) 3557-9055. Mariana 24 de setembro de 2015. Marlon Paulo Figueiredo da Silva presidente CPL.

## Licitações: Resultados

### REVOGAÇÃO da Licitação Pregão: 090/2014

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Torna publico nos termos do art.49 da lei 8.666/93 e suas alterações a REVOGAÇÃO da Licitação **Pregão: 090/2014** cujo objeto é a aquisição de botijões de gás P13 e vasilhas para atender os programas e as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Mariana 24 de setembro de 2015. Marlon Paulo Figueiredo da Silva presidente CPL.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO Nº 111/2015 CONTRATADO (A):** KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Aquisição de eucalipto tratado, arame e pregos para atendimento às demandas da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos. **DATA:** 24/04/2015 **VALOR:** R\$ 3.062,20 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426-339030 1100 ficha 077. **PRAZO:** 180 dias **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015 CONTRATADO (A):** ALFALAGOS LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o sistema de registro de preços, medicamentos para atendimento às demandas das Unidades de Saúde do Município de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 18/08/2016 **DATA:** 19/08/2015 **VALOR:** R\$ 44.039,52 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.1.320-339030 1123 ficha 238; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 239 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 154/2015 CONTRATADA (A):** JAIRO FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da *“Nova Banda Gordini”* no dia 20 de junho do corrente no distrito de Furquim, neste Município, durante o 7º Encontro de Motociclistas do Moto clube Divino Estradeiro de Furquim. **DATA:** 17/06/2015 **VALOR:** R\$ 1.833,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.2.074-339039 ficha 605 **PRAZO:** Apenas durante evento **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 195/2015 CONTRATADO (A):** BRILHANTINA PRODUÇÕES LTDA **OBJETO:** apresentação artística da Banda *“Brilhantina”* no dia 04 de setembro do corrente, no distrito de Santa Rita Durão, neste Município, durante a *Festa de Nossa Senhora de Nazaré”* **DATA:**

14/08/2015 **VALOR:** R\$ 10.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.2.074 339039 1100 ficha 605 **PRAZO:** Durante o evento **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONVENIO Nº 029/2015 PARTES:** Município de Mariana e o INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA **OBJETO:** Cooperação entre os participantes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino, na forma do § 1º do art. 2º da Lei 11.788/2008. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 30/06/2015 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e 11.788/2008. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### PORTARIAS SAAE

#### ***PORTARIA Nº 059 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015 DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***

**Nomeia o representante da Autarquia Municipal que exercerá a função de Gestor do Contrato que menciona.**

A Diretora Executiva do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei 1.925/05 de 15/09/2005, na forma prevista no art. 67, 73 e demais artigos correlatos da Lei nº 8.666/93,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **Rafael Britto de Figueiredo, brasileiro, Diretor Adjunto**, residente no município de Ouro Preto/MG, portador do CPF: 039.199.146-94 como Fiscal Do Contrato Administrativo nº 033/2015, cujo objeto visa a execução de serviços de recomposição de pavimentos, meio fios e passeios, em locais que passaram por serviços de manutenção de saneamento executados pelo SAAE/Mariana celebrado com a empresa **Gerencial Telemática e Comércio Ltda.**

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Mariana, 10 de setembro de 2015.**

Kenny Kátia Murta Bonfante

Diretora Executiva do SAAE - Mariana

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**NOME: Rafael Britto Figueiredo**

**DATA: 10/09/2015**

#### **PORTARIA Nº 061 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Nomeia o representante da Autarquia Municipal que exercerá a função de Gestor do Contrato que menciona.**

O Diretor Adjunto do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei 1.925/05 de 15/09/2005, na forma prevista no art. 67, 73 e demais artigos correlatos da Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ALTERAR gestor dos contratos: 019 a 025/2015 PRC: 022/2015 cujo objeto é o credenciamento de empresas de mídias locais para veiculação de publicação e transmissão de peças informes de interesse do SAAE/Mariana.

Art. 2º - Os contratos acima mencionados que anteriormente eram de responsabilidade do Sr. LAURO DE SOUZA SOARES inscrito no CPF: 425.378.436-49 passam a ser gerenciados pela Sra. JAQUELINE PEDROSA SANTIAGO, inscrita no CPF: 053.108.746-82 - Chefe de Comunicação;

Art. 3º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto dos Contratos com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 4º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de setembro de 2015.

Rafael Britto de Figueiredo

Diretor Adjunto do SAAE - Mariana

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Jaqueline Pedrosa Santiago

DATA: 24/09/2015

### **PORTARIA Nº 062 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Nomeia o representante da Autarquia Municipal que exercerá a função de Gestor do Contrato que menciona.**

O Diretor Adjunto do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei 1.925/05 de 15/09/2005, na forma prevista no art. 67, 73 e demais artigos correlatos da Lei nº 8.666/93,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - ALTERAR gestor do contrato: 041/2013 PRC: 054/2013 cujo objeto é a prestação de serviços e de produtos executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para atender interesse do SAAE/Mariana.

Art. 2º - O contrato acima mencionado que anteriormente era de responsabilidade do Sr. LAURO DE SOUZA SOARES inscrito no CPF: 425.378.436-49 passam a ser gerenciado pela Sra. EMÍLIA DA SILVA GODOI, inscrita no CPF: 041.238.126-51 - Encarregada de Contratos e Convênios;

Art. 3º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 4º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de setembro de 2015.

Rafael Britto de Figueiredo

Diretor Adjunto do SAAE - Mariana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Emília da Silva Godoi

DATA: 24/09/2015